



LEI N.º 1678/2025

SÚMULA: Altera o item 1 da tabela V da Lei N.º 054/93 de 30 de dezembro de 1993.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art.1) Altera o item 1 da Tabela V da Lei 054/93, de 30 de dezembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:


DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTAS
1 – Coleta de lixo:	
1.1 – por metro quadrado da soma das áreas construídas:	
1.1.1 – Residencial	0,60%
1.1.2 – Comércio/Industria/Serviços	0,90%
1.1.3 – Hospitalar	1,80%
1.1.4 – Vila Rural	0,30%

Art.2) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 04 de dezembro de 2025.

Assinado por:

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***.854.699.**

 04/12/2025 14:46

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal